



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - CUMASP

Parecer n.º 14 de 10 de Maio de 2021.

Projeto de Lei n.º 63/2021 de 03 de Maio de 2021.

Relatório

O projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, *“Autoriza o Poder Executivo a suplementar, em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a contribuição destinada ao Sindicato dos Produtores Rurais, no exercício de 2021, para a manutenção do Programa de Mecanização Agrícola e Incentivo à Produção Agropecuária de Ubá, e dá outras providências”*.

Vem a esta comissão, para parecer, projeto em epígrafe, com base no artigo 50 do Regimento Interno que relata:

“Art. 50. Compete à Comissão de Urbanismo, Meio Ambiente e Serviços Públicos, manifestar-se sobre processos atinentes à realização de obras e a execução de serviços pelo município de utilidade pública, sejam ou não de concessão, permissão ou autorização municipal; ecologia, ao controle da poluição ambiental e às áreas consideradas de preservação ambiental; preservação e ampliação de áreas verdes”.

Fundamentação

Na Constituição Federal, em seu artigo 225 e incisos III e VII, é dito que:

“Art. 225. Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade".

Nesse mesmo sentido, a Lei Orgânica Municipal prevê, em seu artigo 337, § 1º, inciso III e VII, o seguinte:

"Art. 337 Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público Municipal e à coletividade o dever de defendê-lo para as presentes e futuras gerações. § 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

III - definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

(...)"

Dentre as atribuições do Sindicato Rural, um dos seus principais objetivos é a defesa dos direitos, reivindicações e interesses do produtor rural, independentemente do tamanho da sua propriedade ou do ramo de atividade. Fundado em 12 de Outubro de 1965, o Sindicato dos Produtores Rurais de Ubá, destaca-se por ser um intermédio entre muitos Produtores Rurais com a Prefeitura e, ainda, em atendê-los com consultas médicas e regularização de documentos.

Na mensagem nº 23/2021, encaminhada pelo Poder Executivo, é dito que o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) é uma contribuição destinada ao Sindicato dos Produtores Rurais, no exercício de 2021, para a manutenção do Programa de Mecanização Agrícola e Incentivo à Produção Agropecuária de Ubá.

Este referido programa já existe há muitos anos e **consiste no fornecimento de tratores e implementos agrícolas adquiridos pelo Município para a execução de serviços de aração, gradagem, plantio, pulverizações, colheita e acondicionamento (estocagem) da produção agropecuária de pequenos produtores de Ubá mediante contribuição financeira.**

A mensagem nº 23, vinda do Poder Executivo, explica que, atualmente, são disponibilizados 2 tratores e respectivos implementos que estão mostrando-se insuficientes para atender à crescente demanda dos nossos produtores uma vez que, nos últimos anos, a Prefeitura tem levado ao meio rural diversos tipos de incentivo, o que propicia a produção de forma mais intensa.

De acordo com o termo de colaboração nº 18/2021, firmado com o Sindicato dos Produtores Rurais, em sua cláusula quarta diz que "o município repassará ao Sindicato Rural, no presente exercício, valores no teto máximo anual de R\$ 286.699,05 (Duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinco centavos)". Além disto, a Prefeitura Municipal cede ao Sindicato Rural o seguinte maquinário:

- 02 Tratores Agrícolas
- 02 Plantadeiras Adubadeiras
- 02 Colhedeira/Forageiras
- 02 Carretas Agrícolas
- 02 Pulverizador (Agrícola de Barras)
- 01 Sub-solador 03 hastes
- 02 Batedeira de Cereais
- 02 Grades Aradora de Pneu



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

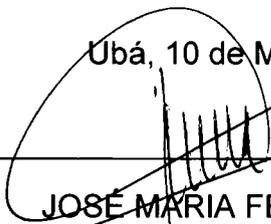
- 01 Arado
- 01 Cultivador
- 01 Grave em V (Santa Izabel)
- 01 Distribuidor de Calcário
- 01 Colheitadeira de Milho em Espigas
- 01 Roçadeira

Mesmo com estes dois tratores acima mencionados, o referido Projeto de Lei nº 63/2021 reforça que o **maquinário não consegue atender a demanda crescente dos produtores rurais** e, por conta disto, muitos destes produtores tem tido a necessidade de contratar maquinário de terceiros para determinados períodos. Assim sendo, através do Projeto de Lei nº 63/2021, o município de Ubá dará o aporte financeiro de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a contratação de mais 1.000 horas de **tratores** com implementos para o período de maio/2021 até dezembro/2021.

Conclusão

Pelo fato do mesmo cumprir os requisitos legais, a Comissão de Urbanismo, Meio Ambiente e Serviços Públicos opina pela aprovação do Projeto de Lei n.º 63/2021.

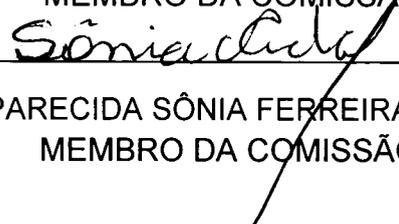
Ubá, 10 de Maio de 2021.



JOSE MARIA FERNANDES
PRESIDENTE DA COMISSÃO



GILSON FAZOLLA FILGUEIRAS
MEMBRO DA COMISSÃO



APARECIDA SÔNIA FERREIRA VIDAL
MEMBRO DA COMISSÃO